

LEI Nº 450, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 272,
DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso II do artigo 52 da Lei nº 272, de 25 de junho de 2009, os seguintes cargos de DAS:

Art. 52. (...)

I - (...)

II - (...)

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGOS	REMUNERAÇÃO
	(...)		
201.1	PREGOEIRO DO IPMR	01	R\$ 2.800,00
202.2	ASSESSOR TÉCNICO DO IPMR	01	R\$ 2.200,00
203.1	ASSESSOR ESPECIAL DO IPMR	02	R\$ 1.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 05 de dezembro de 2022.

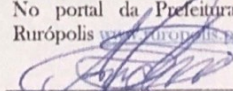
34º Ano da Emancipação e 48º Ano de Fundação do Município de Rurópolis-PA.


Joselino Padilha
Prefeito de Rurópolis

Publique-sc.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 05/12/2022.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Anderson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021